

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**  
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

## PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**Nº 05/FD/2023**

# Promoção da Investigação, Ciência e Conhecimento Desportivo

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**

**QUANTICA EDITORA - CONTEUDOS ESPECIALIZADOS, LDA.**



main



LUSO



RENAULT



LACTOGAL

SPORT  
ZONE

COSMOS  
VIAGENS

SANTA CASA  
Misericórdia de Lisboa



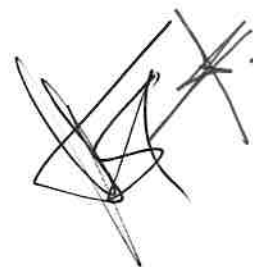
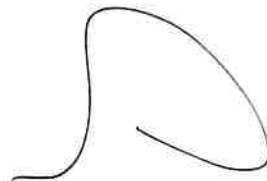
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede: Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação: Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos, Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw [twitter.com/FDesporto](https://twitter.com/FDesporto) | Fb [facebook.com/fundacaodesporto](https://facebook.com/fundacaodesporto) | Ig [instagram.com/fundacaododesporto/](https://instagram.com/fundacaododesporto/)



**Entre:**

1. **FUNDAÇÃO do DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo Frischknecht, na qualidade de Presidente e Nuno Pinto de Magalhães, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **QUÂNTICA EDITORA - CONTEÚDOS ESPECIALIZADOS, LDA.**, pessoa coletiva de direito privado, NIPC 514760516, com sede na Praça da Corujeira, n.º 38, Campanhã, Porto, 4300-144 Porto, aqui representada por António da Silva Malheiro e Cesar Emanuel da Conceição Santos, na qualidade de Gerentes, adiante designada como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

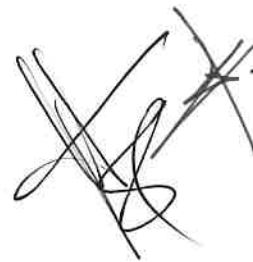
É celebrado o presente Protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1.ª** **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira à organização, pelo **2.º OUTORGANTE**, de um conjunto de iniciativas dedicadas à promoção da Investigação, Ciência e Conhecimento Desportivo, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 2.ª** **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior.



### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** **Comparticipação financeira**

1. Para a realização do programa referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 4.000,00 (*quatro mil euros*).

2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Apoio à investigação, ciência, publicações e edições*".

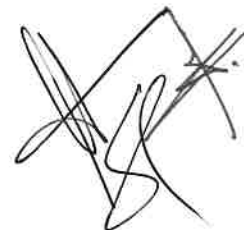
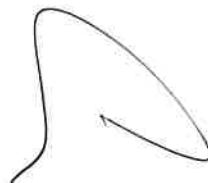
### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>** **Disponibilização da participação financeira**

A participação, referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, é disponibilizada no montante de € 3.000,00 (*três mil euros*), no ato de assinatura do presente protocolo, e € 1.000,00 (*mil euros*) após o cumprimento das obrigações contratuais inscritas na Cláusula 5.<sup>a</sup> por parte do **2.º OUTORGANTE**.

### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>** **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o programa de iniciativas a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, antes da receção do financiamento, as declarações de não dívida à ATA e SS, bem como comprovativo do IBAN e RCBE, ou documento equivalente [Certidão Permanente, registo no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas (FCPC), comprovativo de registo dos estatutos e respetiva consulta, ou outro];
- e) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea



anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias das faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do objeto do presente protocolo e recibo de quitação das verbas recebidas;

f) Mencionar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e do apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE** (Anexo I e Anexo II).

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b) e d) da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na realização programa objeto deste protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Fiscalização do cumprimento do protocolo**

Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão do protocolo**

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 9.ª**

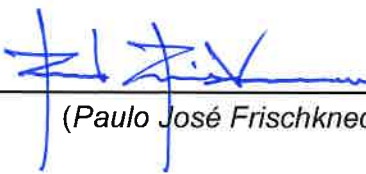
##### **Disposições finais**


1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado na Fundação do Desporto, em Lisboa, no décimo terceiro dia de março de dois mil e vinte e três, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

**Fundação do Desporto**

**O Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Paulo José Frischknecht)



**Fundação do Desporto**

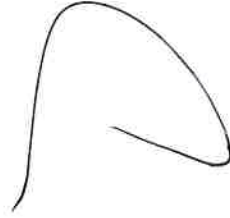
**O Vice-Presidente do Conselho de Administração,**

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno Francisco Ribeiro Pinto de Magalhães)

**Quântica Editora - Conteúdos Especializados, Lda.,  
Os Gerentes,**

  
\_\_\_\_\_  
(António da Silva Malheiro)

  
\_\_\_\_\_  
(Cesar Emanuel da Conceição Santos)



## Anexo I



# FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

- Versão Vertical -



# FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

- Versão Horizontal -

## Anexo II



**FUNDAÇÃO DO DESPORTO**



M11n



LUSO



galp

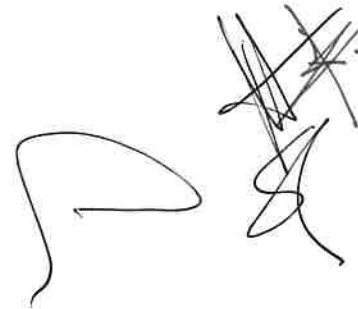


SPORT ZONE

COSMOS VIAGENS

SANTA CASA





## **Programa de Promoção da Investigação, Ciência e Conhecimento Desportivo da FdD**

**# 1 Participação no Conselho Consultivo da SM**

Valor estimado: € 100.00/ano (valor de 5 assinaturas x 20.00)

**# 2 Disponibilização de revistas impressas a interlocutores da FdD e CAR**

Valor estimado: € 1.200.00 (valor de 60 assinaturas 2023 x 20.00 e oferta das edições anteriores)

**# 3 Copromoção de dois eventos por meios telemáticos (webinar) promovido pela FdD, a realizar em 2023, dedicados à inovação, ciência e tecnologia aplicadas ao Desporto**

Valor estimado: € 1.000.00

**# 4 Dinamização de evento da Fundação do Desporto, para cerca de 30 PAX, incluindo cerca de 10/15 jornalistas, sobre os projetos da FdD (pequeno-almoço com jornalistas)**

Valor estimado: € 700.00

**# 5 Coorganização conjunta de workshop sobre Inovação Tecnológica no Desporto no âmbito do Projeto POCI-02-0550-FEDER-044029 SAMA**

Valor estimado: € 1.000,00